



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 04/2023/PIBIEX-ES/PROEX/IFBA
EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA O ENSINO SUPERIOR – 2023
PIBIEX-ES IFBA

4ª RETIFICAÇÃO

REABERTURA DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital de Bolsas de Iniciação à Extensão para o Ensino Superior - **04/2023/PIBIEX-ES/PROEX - 2023**, apoiado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), com base na Resolução Nº 7, de 26 de abril de 2017 – Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, visando à seleção de alunos(as) regularmente matriculados nos cursos tecnológicos e superiores oferecidos pelo IFBA.

O presente Edital está pautado nas demandas que requerem ações contínuas de interação entre as instituições acadêmicas e a sociedade. Tais ações estão relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, seminários, etc.), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe a prestação de serviços, projetos tecnológicos, extensão tecnológica) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural da sociedade que tenham impacto social), além de fazer parte das diversas ações de permanência do aluno no Instituto Federal da Bahia e atender às ações e processos constantes no Plano de Contingência Institucional do IFBA.

Neste sentido, a atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia considera a extensão como um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Compreende um conjunto de atividades que articula os saberes (acadêmico, científico e tecnológico), o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos

produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1 O Edital de Bolsas de Iniciação à Extensão para o Ensino Superior visa estimular os estudantes dos cursos técnicos de nível tecnológico e superior a participarem de atividades de

extensão profissional, científica e tecnológica, através do desenvolvimento de projetos de extensão, orientados por servidores do Instituto (Docentes e TAEs), utilizando-se da infraestrutura disponível do IFBA, nos seus diversos Campi, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos extensionistas e para a formação cultural e científica dos estudantes.

2.2 O Edital de Bolsas de Iniciação à Extensão para o Ensino Superior tem como objetivos:

- a) contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa do Instituto;
- b) incentivar a participação de estudantes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IFBA;
- c) fomentar a formação de grupos/núcleo de extensão;
- d) estimular os extensionistas a envolverem os estudantes nas suas atividades de extensão profissional, científica e tecnológica;
- e) incentivar o envolvimento de estudantes e servidores nas atividades extensionistas, na busca de inserção e intervenção à realidade local e regional, com a produção do conhecimento contextualizado e transformador, favorecendo a integração entre os *Campi* do IFBA e a sociedade;
- f) oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada Campus do IFBA;

3. DAS MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

3.1 O Edital de Bolsas de Iniciação à Extensão para o Ensino Superior, concederá 22 (vinte e duas) bolsas financiadas pela Pró-Reitoria de Extensão do IFBA, por meio de recursos próprios, conforme a classificação geral;

Conta Orçamentária do tesouro - PTRES = 171024

FONTE DE RECURSOS = 1000000000

3.2 A duração das bolsas concedidas será de até 4 (quatro) meses, com a execução dos Planos de Trabalho a ser iniciada a partir de 01.08.2023 e finalizada em 14.12.2023;

3.3 Os projetos deverão ser submetidos conforme a seguinte modalidade:

3.3.1 Projetos com estudantes dos cursos superiores- Modalidade Superior:

a) o valor mensal da Bolsa de Iniciação à Extensão – Modalidade Superior é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** correspondendo a uma carga horária semanal de **12 (doze) horas**.

b) serão ofertadas aos estudantes dos cursos superiores do IFBA;

c) será concedida 01 (uma) Bolsa de Iniciação à Extensão – Modalidade Superior para cada projeto contemplado por campus com vigência de até 4 (quatro) meses, a contar a partir do início da execução do projeto.

d) Nos campi que ainda não possuem curso superior, haverá a concessão de 02 bolsas para o Ensino Médio.

e) o valor máximo de cada projeto contemplado será de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Propostas enviadas com valores acima do orçamento máximo destinado a cada projeto serão desclassificadas.

3.4 Será concedida 01 (uma) Bolsa de Iniciação à Extensão – Modalidade Superior - onde haja o funcionamento regular de curso superior, totalizando um número de 22 (vinte e duas) bolsas contempladas ao final da seleção.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) (Docentes/TAES) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanal ou Dedicção Exclusiva com o IFBA; podendo estar na condição de Cooperação Técnica, desde que vinculado ao SUAP; não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo;

b) ter a função de Coordenador(a) do Projeto e Orientador(a) dos(as) discentes ao qual se vinculam os planos de trabalho do projeto submetido;

c) Possuir currículo atualizado, entre 01/11/22 e 09/06/2023 na Plataforma Lattes;

d) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX; A adimplência será verificada na fase de Análise Documental em consulta ao SUAP pela equipe da PROEX;

e) Ter titulação mínima de graduação.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a)

a) idealizar e desenvolver o projeto iniciação em extensão que será submetido;

b) Selecionar e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

c) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo edital;

d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

e) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho extensionista, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em seminários, congressos e etc.;

f) Conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades propostas;

g) Fiscalizar a frequência do bolsista, através de Folha de Frequência (ANEXO via SEI- Conforme Manual disponibilizado -link: [MANUAL PARA INSERÇÃO ANEXOS VIA SEI](#). solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista ausente às atividades, que apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;

h) Atender às solicitações da Proex - IFBA, quanto às correções dos relatórios contemplados no presente edital;

j) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo presente edital, principalmente, aqueles referentes à entrega do relatório técnico final;

k) orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;

l) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;

m) incluir o nome do(a) estudante e citar o apoio da PROEX - IFBA em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a);

n) adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.

o) propor, no máximo 01 (um) projeto, contemplando apenas 01 (um) bolsista do Edital PIBIEX-Ensino Superior. A submissão do projeto para o Edital de Bolsas na Modalidade Ensino Superior não impede a submissão deste mesmo projeto para concorrer às bolsas no Edital de Bolsas PIBIEX para o Ensino Médio.

p) não orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

q) indicar, para bolsista, estudantes com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas e requisitos descritos no item 4.2 observando princípios éticos e de ausência de conflito de interesse, conforme modalidades deste edital;

r) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, etc.) em conjunto com os discentes envolvidos. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados em Seminários de Extensão do Campus e no Seminário de Extensão do IFBA;

s) indicar o "Apoio IFBA/PROEX", nas publicações e/ou produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, etc.);

t) é vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PROEX e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos do(a) estudante bolsista:

a) estar regularmente matriculado, no mínimo, no 2º semestre do curso de nível superior;

b) não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto.

c) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com os auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante); (Anexo via SEI)

d) ser indicado pelo(a) orientador(a);

e) para desenvolver as atividades do projeto deve dispor de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para discentes da Modalidade Superior;

f) deverá estar apto a completar os 4 (quatro) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IFBA, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas formando;

- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Estar adimplente com os programas desenvolvidos junto à PROEX.

4.2.3 São responsabilidades do(a) estudante bolsista:

- a) em conjunto com o(a) orientador(a), idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão que será submetido;
- b) executar o plano de trabalho conforme projeto de extensão aprovado;
- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no plano de trabalho através do relatório final junto com orientador(a);
- d) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com orientador(a). Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados sob a forma de painel e/ou comunicação oral em seminários científicos, tecnológicos e de inovação desenvolvidos no IFBA e no Seminário de Extensão do IFBA;
- e) atender às determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- g) no caso de interrupção da execução do plano de trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo, encaminhar para orientador(a) um relatório final detalhado relativo ao período de recebimento da bolsa/permanência no projeto, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de ações de extensão;
- h) Apresentar o Relatório Final, até 30 (trinta) dias após o término do programa;
- i) Estar ciente das normas deste Edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Das inscrições

5.1.1 Os projetos serão recebidos apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão no SUAP (Anexo via Link: [MANUAL PARA INSERÇÃO PROPOSTAS NO SUAP](#))

5.1.2 Cabe ao orientador(a) proponente submeter o projeto de extensão através do SUAP. A submissão deve ser realizada por projeto cadastrado. O projeto deve conter o plano de trabalho do bolsista.

5.1.3 O plano de trabalho do bolsista deverá ser preenchido através da aba intitulada "Metas/Atividades", disponível no formulário de submissão do projeto no SUAP. O(A) orientador(a) deverá:

- a) Adicionar os bolsistas em "adicionar aluno" na aba intitulada "Equipe";
- b) Adicionar meta, aba intitulada "Metas/Atividades";
- c) Adicionar atividades relacionadas com à(s) meta(s) na aba intitulada "Metas/Atividades";
- d) No item "integrantes da atividade", marcar o discente bolsista relacionado com aquela atividade;
- e) Repetir o procedimento para cada meta cadastrada no projeto.

Parágrafo único. Após o preenchimento das informações do item 5.1.3, o plano de trabalho de cada bolsista estará automaticamente disponível na aba “Equipe”, ao lado direito do nome do aluno adicionado e pode ser visualizado em “ver plano de trabalho”.

5.1.4 Para a submissão via SUAP, o Projeto de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

5.1.5 O orientador(a) proponente deverá anexar ao seu projeto no SUAP as seguintes declarações:

- a) Declaração de anuência institucional, assinado pela chefia imediata dando ciência na carga horária destinada à proposta para atividade de extensão (modelo Anexo via SEI);
- b) Carta de Anuência de Associação / Grupo / Parceiro, caso haja algum tipo de parceria (ANEXO via SEI).

5.1.6 Terão caráter eliminatório:

- a) O não atendimento ao mencionado nos itens 5.1.1 a 5.1.5;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PROEX; A inadimplência será verificada na fase de Análise Documental em consulta ao SUAP pela equipe da PROEX;**
- c) Propostas incompletas, sem o preenchimento completo dos formulários disponibilizados no SUAP ou com documentos faltantes serão eliminados;
- d) Propostas que não atentem para o disposto na apresentação deste edital, quanto à política de extensão do IFBA.

5.1.7 A PROEX não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP. Todo servidor do IFBA tem acesso ao SUAP.

5.1.8 Os documentos solicitados que necessitem de assinaturas manuais do(a) proponente ou da chefia poderão ser assinados via Assinatura Eletrônica do SEI.

5.2 A documentação deverá ser entregue pelo(a) estudante a partir do DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS.

5.2.1 O(a) estudante candidato(a) deverá entregar toda a documentação mencionada no item às Coordenações ou Diretoria de Extensão do seu Campus, que, por sua vez, encaminhará esta documentação conferida à Diretoria de Administração do Campus. Respaldado pela Resolução CONSUP Nº 7, de 22 de março de 2020, a entrega da documentação deverá ser feita de maneira eletrônica, via e-mail para Coordenação ou Diretoria de Extensão do Campus (ver lista de e-mails (Anexo via SEI.), com cópia para o e-mail da PROEX (edital-proex.rei@ifba.edu.br), em um único arquivo/documento no formato PDF, contendo toda documentação solicitada escaneada e na ordem de solicitação do edital, com Assunto “Documentação Edital No. **04/2023/PIBIEX-ES/PROEX/IFBA.**”

5.2.2 Documentação a ser entregue pelos classificados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo via SEI) com os dados do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;
- b) Projeto de Extensão do(a) orientador(a);

- c) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) (estudante);
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- e) Currículo do(a) estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- f) Declaração do candidato à bolsa de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e qualquer outra modalidade de bolsas (Anexo via SEI).
- g) Termo de Compromisso Bolsista (Anexo via SEI)
- h) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores. Preferencialmente, sugere-se a abertura de conta no Banco do Brasil, entretanto, outras instituições bancárias poderão ser aceitas. Quem não possuir conta corrente, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Não serão aceitas contas correntes conjuntas ou contas de poupança.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pela área técnica da PROEX e pelos avaliadores, que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Extensão do Orientador(a) e Plano de Trabalho), conforme critérios pré-definidos através do BAREMA disponível link: [BAREMA DE AVALIAÇÃO](#)

6.2 A análise das propostas se dividirá em 2 etapas a saber:

1ª Etapa – Análise técnica da PROEX

a) etapa eliminatória que consiste na análise técnica dos projetos quanto ao caráter de extensão, enquadramento aos ditames deste Edital, parâmetros do projeto, documentações solicitadas e sua conformidade com a política de extensão do IFBA.

2ª Etapa – Análise por Avaliadores.

- a) etapa classificatória consiste na análise das propostas enquadradas quanto aos critérios para julgamento conforme BAREMA Link: [BAREMA DE AVALIAÇÃO](#);
- b) etapa a ser realizada por avaliadores cadastrados no IFBA;
- c) cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores cadastrados no SUAP;
- d) a nota final corresponde à média das notas atribuídas pelos Avaliadores nos critérios de avaliação; [BAREMA DE AVALIAÇÃO](#)
- e) os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final;
- f) em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
 - f.1) maior pontuação no item “03” (Impacto na formação do discente) dos critérios para avaliação, segundo a avaliação dos avaliadores;
 - f.2) os(as) estudantes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.
 - f.3) maior pontuação no item “02” (Impacto Social) dos critérios para avaliação, segundo a avaliação dos avaliadores;
 - f.4) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento do candidato.

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendido o disposto neste Edital, quanto ao quantitativo por Campus;

6.4 Em caso de *Campi* não contemplados pelas bolsas disponibilizadas, seja por falta de propostas ou por propostas não aprovadas, as bolsas residuais serão distribuídas para os projetos classificados que obtiverem a maior pontuação geral e que não tenham sido contemplados nos seus respectivos *Campi*.

Importante:

(i) Persistindo o empate, o Comitê Gestor deliberará pela proposta que contempla o maior número de beneficiários;

(ii) Os avaliadores dos projetos serão selecionados a partir de chamada pública a ser publicada no site do IFBA;

(iii) Caso o número de avaliadores selecionados na Chamada Pública não alcance número suficiente para o atendimento às demandas de projetos do edital, avaliadores *Ad hoc* poderão ser convidados a compor a lista de avaliadores de projetos de extensão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PROEX (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>), na data prevista no cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Quando da divulgação do resultado final, o(a) orientador(a) e o(a) discente deverão, imediatamente, encaminhar ao Diretor(a) ou Coordenador(a) de Extensão do Campus os documentos conforme item 5.2.2.

Importante:

(i) Pedidos de recurso da homologação das candidaturas (fase 01), devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via e-mail (edital-proex.rei@ifba.edu.br) para a PROEX, com o Assunto "Pedido de Recurso da homologação das candidaturas Edital 04/2023, conforme o cronograma do Edital. Recursos da homologação da candidatura enviados por outros meios que não sejam via e-mail (edital-proex.rei@ifba.edu.br), serão automaticamente desconsiderados.

(ii) Pedidos de recurso da fase de resultado preliminar, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via SUAP (através do próprio projeto, no comando "Interpor Recurso"), conforme o cronograma do Edital. Recursos da fase de resultado preliminar enviados para outros meios que não sejam o SUAP, serão automaticamente desconsiderados.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O candidato contemplado com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Compromisso Bolsista (ANEXO Via SEI), no prazo estabelecido pela PROEX, mediante divulgação na página do IFBA e da PROEX;

8.2. Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.2.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsista PROEX - IFBA só poderá ser realizada uma única vez para cada plano de trabalho;

9.2 A substituição de bolsista PROEX - IFBA deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PROEX (Solicitação de Cancelamento com (sem) substituição de

bolsista (ANEXO via SEI), encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão e início das atividades do(a) atual bolsista, nome completo do(a) novo(a) candidato(a), acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista anterior, bem como da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a), que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao(à) novo(a) estudante passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsista PROEX - IFBA deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PROEX (Solicitação de Cancelamento com (sem) substituição de bolsista (ANEXO via SEI..)) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referente às atividades desenvolvidas pelo bolsista no período exercido.

10. DOS PERÍODOS E PRAZOS – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	27.04.23	Site IFBA
Prazo para impugnação do Edital	28.04.23	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Submissão de propostas	02.05.23 à 09.06.2023	SUAP
Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos	12.06.2023	Site IFBA
Interposição de Recursos contra a lista preliminar de projetos inscritos	13.06.23	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
Divulgação dos resultados dos Recursos	15.06.2023	Site IFBA e SUAP
Divulgação da lista final de projetos inscritos	19.06.2023	Site IFBA
Pré-avaliação dos projetos pelo Comitê Gestor	26.06 a 29/06/2023	SUAP
Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação	03/07 a 12/07/2023	SUAP
Divulgação da lista preliminar de projetos (selecionados e não-selecionados)	17/07/2023	Site IFBA
Interposição de Recursos contra a lista preliminar de projetos	18/07/2023	SUAP
Divulgação dos resultados dos recursos da lista preliminar de projetos	19/07/2023	Site IFBA
Divulgação da lista final de projetos selecionados	21/07/2023	Site IFBA
Entrega da documentação dos bolsistas selecionados	24 a 26/07/2023	E-mail da Direção ou Coordenação de Extensão do Campus
Reunião Geral com Orientadores e Coordenadores de Extensão	31/07/2023	Sala Virtual a ser comunicada
Período de descentralização orçamentária e empenhos	26 e 27/07/2023	Reitoria e Campi
Início da vigência das bolsas e execução dos projetos	01/08/2023	SUAP

Prazo final para execução dos projetos	14/12/2023	SUAP
Prazo final para registro das atividades e validação do relatório final do projeto	08/01/2024	SUAP
Apresentação dos projetos no Seminário de Extensão do IFBA e entrega dos certificados	Data a definir	Local a definir

10.1 O cronograma poderá ser alterado pela PROEX, conforme necessidade de adequação dos prazos

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 DO BOLSISTA

11.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado pelo orientador(a) durante a execução das atividades do projeto, bem como pela participação do(a) aluno(a) em seminários e eventos desenvolvidos no IFBA de forma geral e no Seminário de Extensão do IFBA;

11.1.2 O Relatório Técnico Final do projeto será automaticamente preenchido pelo SUAP mediante o registro da execução das metas/atividades pelo orientador(a) proponente e deve ser realizado em até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

Parágrafo único. Os bolsistas da Modalidade Superior deverão descrever, de forma sucinta, a sua visão analítica em relação ao Programa de Iniciação à Extensão, destacando dificuldades, pontos positivos, integração no projeto de extensão onde o trabalho estava inserido, relação com colegas e orientação, e qualquer outra percepção tida em relação ao programa. O documento, de modelo livre, deve constar na aba “Anexos” com a devida assinatura do bolsista.

11.1.3 Participação no Seminário Anual de Iniciação à Extensão – Os(as) bolsistas PROEX - IFBA deverão apresentar os resultados do projeto através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de Iniciação em Extensão, promovido pela PROEX;

11.1.4 Os valores, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado;

11.1.5 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso, seja ele tecnológico ou de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

11.1.6 A não apresentação do relatório técnico final especificado no item 11.1.2 no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na colocação do(a) orientador(a) e o bolsista em situação de inadimplência para com a PROEX - IFBA;

11.1.7 Os(as) bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.1.8 Os(as) bolsistas de iniciação em extensão que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) deverão entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar seu projeto na forma oral à PROEX, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

12. EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

12.1 O acompanhamento da execução financeira das propostas é de responsabilidade do coordenador da proposta (pessoa física que coordena o projeto).

12.2 O montante total a ser disponibilizado em forma de bolsas de iniciação extensionista será de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

12.3 O montante aprovado para execução da proposta de extensão será disponibilizado por meio de bolsa extensionista na Modalidade Superior por meio de descentralização orçamentário-financeiro para o campus, para pagamento das bolsas discentes.

12.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus até o dia 05 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, (ANEXO via SEI) em conformidade com o Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA e com a ciência do(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.

12.5 Não serão permitidos pagamentos de bolsas fora do período da vigência do projeto.

12.6 Todos os desembolsos deverão ser realizados de acordo com as regras acima e deverão ser programados e executados no tempo de execução do projeto, em conformidade com o plano de aplicação e plano de desembolso/memória de cálculo da proposta aprovada.

12.7 A prestação de contas se dará na aba "Plano de Desembolso" do SUAP, através da anexação das respectivas Notas de Empenho e das Notas de Crédito das bolsas concedidas durante o período, para legitimação da transparência da utilização da verba pública, bem como, para disponibilizar os dados e informações aos órgãos de controle da união.

13. COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 O Comitê Gestor será composto pela Pró-Reitora de Extensão, pelos Chefes de Departamento e demais servidores da PROEX.

13.2 A Avaliação das Propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores do IFBA, mediante preenchimento no SUAP, sob a coordenação do Comitê Gestor da PROEX.

13.3 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

13.4 A PROEX certificará os avaliadores das Propostas, após a finalização das atividades.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser analisada e autorizada pela PROEX, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

14.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela PROEX, especialmente em caso de não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

14.3 Os(as) bolsistas excluídos(as) não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

14.4 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta corrente indicada pelo beneficiário;

14.5 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, tecnológica e de extensão, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

14.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail:

edital-proex.rei@ifba.edu.br

Salvador-BA, 01 de junho de 2023

Nivea de Santana Cerqueira

SIAPE 2114553

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

EDITAL Nº 04/2023/PIBIEX-ES/PROEX/IFBA

**EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA O ENSINO SUPERIOR – 2023
PIBIEX-ES IFBA**

CLASSIFICAÇÃO DOS ANEXOS DISPONÍVEIS

ANEXO II - ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA CAMPUS – VIA SEI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA – VIA SEI

ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE CONHECIMENTO DO EDITAL – VIA SEI

ANEXO V – D E C L A R A Ç Ã O DE VÍNCULO EMPREG. E/OU BOLSA – VIA SEI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO – VIA SEI

ANEXO VII - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA – VIA SEI

ANEXO VIII - FOLHA DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA – VIA SEI

ANEXO IX - FOLHA DE PAGAMENTO BOLSISTA DISCENTE – VIA SEI

ANEXO X - RELATÓRIO FINAL/PARCIAL BOLSISTA DISCENTE – VIA SEI

ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO COM (SEM) SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA – VIA SEI

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - VIA SEI

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO - VIA SEI

ANEXO XIV – LISTA DE E-MAILS COORDENAÇÕES NOS CAMPI. - VIA SEI

ANEXO XV - BAREMA DE AVALIAÇÃO - (VIDE LINK: [BAREMA DE AVALIAÇÃO](#))

ANEXO XVI - MANUAL INSERÇÃO PROPOSTAS NO SUAP (VIDE LINK: [MANUAL PARA INSERÇÃO PROPOSTAS NO SUAP](#))

ANEXO XVII - MANUAL IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS ANEXOS NO SEI - (VIDE LINK: [MANUAL PARA INSERIR ANEXOS VIA SEI.](#))